

Pellon & Associados

ADVOCACIA

Que em 2011 tenhamos
oportunidades para

Superar os novos desafios

Vibrar com nossas conquistas

Fazer novas alianças

Revigorar as amizades

Feliz 2011

TELECOM
.COM



Pellon & Associados

ADVOCACIA

Destaques e Prêmios em Publicações

Global Experts International

O Escritório ganhou um prêmio internacional de **"Escritório brasileiro do ano 2010 em Direito de Seguros e Resseguros"**, concedido pela Global Experts International.

Esta honrosa escolha deveu-se aos depoimentos de clientes, aos processos-chave conduzidos pelo Escritório ao longo dos últimos 12 meses, de sua posição em rankings globais, pela sua reputação geral e nas contribuições feitas através de publicações e palestras, bem como no desempenho e posição dos advogados individuais da equipe, seja em consultoria, arbitragens ou no contencioso.

Chambers Latin America 2010

A publicação **Chambers Latin America 2010** divulgou o ranking dos Escritórios com atuação significativa nas áreas do seguro e resseguro no Brasil. O Escritório Pellon & Associados teve um grande destaque na publicação. Este é o segundo ano consecutivo que o

Expert Guide - Insurance and Reinsurance Lawyers

Pellon & Associados foi citado na publicação inglesa **EXPERT GUIDE de 2010** com o artigo "A new reinsurance market under consolidation", de Luís Felipe Pellon. A publicação destacou também o perfil do Escritório.

Prêmio de Marketing SegNews 2009

O Escritório Pellon & Associados recebeu o **Prêmio de Marketing SegNews 2009** promovido pela Agência SegNews. O Prêmio homenageia profissionais e personalidades que mais se destacaram em diversos segmentos do mercado de seguros.

Troféu Meritum Jurídico

"O Escritório Pellon & Associados foi o vencedor do **Troféu Meritum Jurídico**, conferido pela **Bradesco Seguros**, na categoria Previdência Privada, na apuração do primeiro Ranking dos Advogados Conveniados, em evento solene ocorrido em São Paulo.

Expert Guide - Emerging Markets Practitioners

Pellon & Associados foi citado na publicação **EXPERT GUIDE de 2011**. A publicação destacou o perfil do Escritório. Este é o segundo ano consecutivo que o Escritório é citado.

Anuário Análise Advocacia 500 Os escritórios mais admirados do País 2009

Pellon & Associados ocupou o 32º lugar no ranking dos maiores escritórios de advocacia do Brasil conforme publicação **Análise Advocacia 500** da Editora Análise. O Escritório foi eleito entre os melhores na categoria Abrangente das áreas Cível e Consumidor.

Chambers Magazine

Luís Felipe Pellon levou o nome do escritório à **Chambers Magazine**, onde escreveu o artigo "Brazil - Opportunities and Risks". Essa é a primeira vez que a Chambers faz uma publicação específica para a América Latina.



9

DESTAQUES

DESTAQUES

T e l e c o m u n i c a ç õ e s

Anatel publica resolução do novo serviço De TV a cabo

Mudança permite que empresas de telefonia entrem no mercado de TV a cabo. Novo planejamento estabelece que não há limites ao número de outorgas.

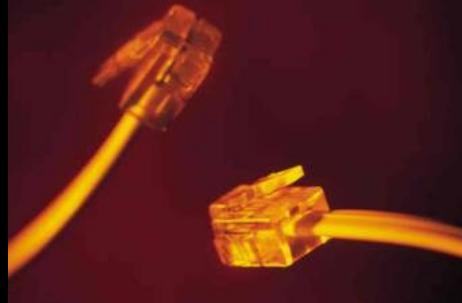
A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) publicou nesta Quinta-feira (9), no Diário Oficial da União, a Resolução 551, de 3 de dezembro de 2010, que institui o novo Planejamento do Serviço de TV a Cabo e do Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto-Multicanal (MMDS).

Uma das principais mudanças trazidas pelas novas regras é que a Anatel deixou o caminho livre para que as coligadas, controladas e controladoras das concessionárias de telefonia fixa entrem de vez no mercado de TV a cabo, na área de concessão, sem ter de esperar a alteração da legislação do setor, conhecida como Lei do Cabo, pelo Congresso Nacional. Isso porque, no entendimento da agência, a vedação imposta pela Lei do Cabo só tem validade para a concessionária e para o limite de 49% de participação de capital estrangeiro em empresas do setor.

Luís Felipe Pellon
Fundador e Membro do Conselho
lfpellon@pellon-associados.com.br

Darcio Mota
Membro do Conselho, responsável pela filial SP
darcio.mota@pellon-associados.com.br

Leonardo Cuervo
Membro do Conselho
Superintendente da Área Telecom
leonardo.cuervo@pellon-associados.com.br



O novo planejamento estabelece que não há limites ao número de outorgas para esses serviços, salvo em caso de indisponibilidade de radiofrequência, e define que a área de prestação dos serviços pode compreender o município ou código de área (DDD) da prestadora. Também foi extinta a necessidade de licitação para a concessão de outorgas e houve ainda alteração no preço, definido em R\$ 9 mil por licença, valor equivalente aos custos administrativos de expedição da outorga. O preço e as contrapartidas para as empresas constarão de regulamento específico.

O planejamento vigente é de 1997 e limitava a prestação do serviço a 900 municípios. A área de prestação de serviço era sempre um município e havia um número de prestadores possíveis para cada outorga. Os preços eram definidos em leilão, no qual prevalecia o melhor valor oferecido.

Os efeitos do novo planejamento dependerão de futura decisão do Conselho Diretor da Anatel sobre a proposta de Regulamento do Serviço de TV a Cabo - a ser elaborada e submetida a consulta pública - e seu posterior encaminhamento ao Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional. Outra decisão da Anatel já havia aprovado a alteração dos contratos de concessão que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2011, excluindo a cláusula que determinava que as operadoras de telefonia fixa só poderiam explorar o serviço caso não houvesse nenhuma outra empresa ofertando o serviço na região na qual ela presta o serviço em regime público, mas condicionaram essa mudança à aprovação no Senado do Projeto de Lei 116 (PLC 116, antigo PL 29).

O projeto de lei, já aprovado na Câmara dos Deputados, além de acabar com a proibição de as concessionárias oferecerem serviços de TV a cabo na área de concessão, joga por terra também a restrição do controle de operadoras de TV a cabo apenas por grupos nacionais, além de impor cotas de conteúdo nacional. Da Agência Estado

Nono dígito garantirá mais 370 milhões de números de celulares em SP Operadoras afirmam que implantação da medida custará R\$ 300 milhões.

A decisão do Conselho Diretor da Anatel de adicionar o nono dígito nos números dos celulares da área 11 elevará a capacidade de numeração na região metropolitana de São Paulo para 370 milhões, eliminando definitivamente o problema de escassez de numeração nessa área. A outra solução, que chegou a ser considerada pela Anatel em Consulta Pública (a criação de um código nacional 10 sobreposto ao 11) resultaria na oferta de apenas 37 milhões de números.

A escolha da Anatel pela solução de aumentar em um dígito o número dos celulares levou em consideração, particularmente, a facilidade de assimilação da mudança pela população, diz a agência. Mas as operadoras reclamam do alto custo da implantação, avaliado em R\$ 300 milhões. As prestadoras terão prazo de 24 meses para implementar a possibilidade de discagem de um novo dígito à esquerda nos números de todos os celulares da área 11. Posteriormente, o nono dígito será estendido para os celulares de todo o país. Até lá, a Anatel decidiu adotar medidas complementares que ampliarão a disponibilidade de números, evitando o esgotamento prematuro da numeração:

- utilização de numeração específica para os modems 3G e outros dispositivos que não façam comunicação de voz. O objetivo é destinar estes códigos de acesso para os usuários do Serviço Móvel Pessoal (SMP) que façam comunicação de voz;
- implantação de mecanismos de alocação dinâmica de numeração que permita a atribuição de numeração ao chip somente no momento da ativação do usuário. A medida possibilitará otimização da logística e administração dos recursos de numeração pela Prestadoras;
- redução do período de quarentena de 180 dias para 90 dias para reutilização da numeração liberada pelos usuários, o que permitirá o retorno de números não utilizados ao mercado mais rapidamente;
- identificação de outras séries de numeração que possam ser utilizadas no SMP, como o prefixo 5.

O Conselho decidiu ainda instituir um Grupo de Trabalho, coordenado pela Anatel, e composto por representantes das prestadoras, para acompanhamento da implementação dessas medidas.

STJ suspende ação na justiça paulista contra assinatura básica

Liminar foi solicitada pela Telefônica, que alega divergência da ação com súmula do tribunal, que permite a cobrança. O ministro Cesar Asfor Rocha, da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), determinou a suspensão do acórdão do Colégio Recursal da Comarca de São João da Boa Vista, em São Paulo, que considerou ilegal a cobrança de assinatura básica de telefonia fixa. A suspensão foi feita liminarmente a pedido da Telefônica, que ajuizou reclamação no STJ.

A cobrança da assinatura básica foi questionada por uma microempresa da região. Na reclamação, a Telefônica alega divergência entre a decisão do Colégio Recursal da Comarca de São João da Boa Vista e a Súmula 356 do STJ, segundo a qual “é legítima a cobrança de tarifa básica pelo uso dos serviços de telefonia fixa”. Segundo o ministro Asfor Rocha, a divergência entre o acórdão do colégio recursal paulista e o entendimento consolidado do STJ poderia criar dano de difícil reparação. Assim, o ministro concedeu a liminar até decisão posterior, solicitando ainda informações ao presidente do colégio recursal e determinando o envio do processo ao Ministério Público. A reclamação será julgada pela Primeira Seção do STJ. [Www.telesintese.com.br](http://www.telesintese.com.br)

Anatel é parte obrigatória em ações coletivas contra teles

A Anatel é parte obrigatória nas ações de caráter coletivo que envolvam as concessionárias de telefonia. Esse entendimento foi adotado pelo ministro Humberto Martins, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), para resolver um conflito de competência entre o juízo de direito de Feijó (AC) e o juízo federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre. Como a agência é uma autarquia especial da União, a competência para processar tais ações é da Justiça Federal, que deverá julgar a ação foi proposta pelo Ministério Público estadual contra as empresas Claro, Vivo e TIM, em razão de deficiências apontadas na prestação do serviço no estado. A dúvida sobre a competência para o julgamento foi levantada pela Justiça estadual, que considerou “imprescindível” a presença da Anatel no processo. No STJ, encarregado de dirimir o conflito de competência, já há jurisprudência no sentido de que a agência reguladora não é litisconsorte passiva necessária em ações entre as concessionárias de telefonia e os próprios usuários. No caso do Acre, porém, o que há é uma ação civil pública na qual o Ministério Público representa coletivamente os interesses dos consumidores do serviço.

“A relação jurídica estabelecida entre concessionário e usuário, decorrente do contrato entre eles firmado (sem a participação da Anatel), não se confunde com a relação jurídica decorrente do contrato de concessão estabelecido entre Anatel e concessionária (sem a participação do usuário)”, afirmou o ministro Humberto Martins, relator do conflito de competência. O ministro citou um precedente da Segunda Turma do STJ, julgado em agosto, no qual ficou consignado que, “nas demandas coletivas ajuizadas contra prestadoras de serviço de telecomunicações, em que se discute a tarifação de serviços com base em regramento da Anatel, reconhece-se a legitimidade passiva desta agência como litisconsorte necessária”. Também naquele caso, o STJ declarou a competência da Justiça Federal. www.telesintese.com.br



8 conselhos para Comprar com segurança em lojas virtuais

Por Macworld.com
Idgnow.uol.com.br/

Ansioso com tantas ofertas de Natal que chegam a sua caixa postal? Fique esperto. Para os golpistas virtuais, esta é a melhor época do ano.

Sua caixa de correio já está cheia de e-mails que prometem ofertas arrasadoras de Natal? Fique esperto. Comprar online ajuda a economizar tempo e dinheiro, mas também é uma oportunidade para que golpistas aproveitem sua melhor oportunidade do ano. Eis o que dizem os especialistas em segurança sobre o que deveríamos fazer para ficar longe dessas arapucas virtuais.

1. Verifique sempre a URL

Se você estiver diante de um link de loja virtual que veio em um e-mail ou foi publicado em outro site web (em vez de ter sido digitado por você mesmo), verifique se a URL que ele diz ser confere com a URL que aparece no rodapé da janela de navegação quando se passa o ponteiro do mouse sobre ele. Se os endereços não coincidirem, é quase certo que você será mandado para um site de phishing.

2. Use HTTP seguro

Vai preencher um formulário online com informações pessoais? Antes, verifique a barra de endereços em seu navegador para certificar-se de que a URL começa com HTTPS (em vez do tradicional HTTP). Você também pode procurar pelo ícone de cadeado na janela do navegador (geralmente fica no canto inferior direito da tela). São dois sinais de que você está em um site seguro e que a informação que está prestes a enviar será criptografada.

3. Responda às perguntas de segurança

É preciso mostrar boa vontade com eventuais perguntas de segurança que um vendedor lhe possa fazer – como qual era o nome de seu primeiro cão, por exemplo –, especialmente se estiver realizando compras de valores altos. Jodi Florence, chefe de Marketing do serviço de verificação de identidade IDology, explica que essas questões de autenticação “são elaboradas para verificar que você é quem diz ser e combate o roubo de identidade, protegendo tanto você quanto o lojista”. O mesmo vale para a solicitação mais comum – os três ou quatro dígitos do código de segurança impressos no verso dos cartões de crédito. As pessoas que não têm acesso ao seu cartão físico nunca terão esses números, mesmo se tiverem acesso ao número de sua conta. Os lojistas geralmente pedem esse número combinado com outra informação que não está em seu cartão – seu CEP, por exemplo – para que alguém que tenha roubado seu cartão (mas não outros documentos) não possa usá-lo para comprar online.

4. Uma pergunta para cada site

Não use a mesma pergunta de segurança para todos os sites de comércio eletrônico. “Segredos compartilhados e estáticos são perigosos. Eles são fáceis de adivinhar ou de encontrar no Google”, diz Florence, da IDology. “Especialmente porque compartilhamos mais e mais informações pessoais em sites de rede social, como no Facebook.” Não use a mesma pergunta de segurança para todos os sites de comércio eletrônico. “Segredos compartilhados e estáticos são perigosos. Eles são fáceis de adivinhar ou de encontrar no Google”, diz Florence, da IDology.

"Especialmente porque compartilhamos mais e mais informações pessoais em sites de rede social, como no Facebook." Não use a mesma pergunta de segurança para todos os sites de comércio eletrônico. "Segredos compartilhados e estáticos são perigosos. Eles são fáceis de adivinhar ou de encontrar no Google", diz Florence, da IDology. "Especialmente porque compartilhamos mais e mais informações pessoais em sites de rede social, como no Facebook."

Ela recomenda trocar as questões e as respostas de loja para loja; a recomendação específica é nunca usar nos sites de varejo o mesmo par de pergunta e resposta utilizado no site de Internet Banking. E você não tem necessariamente que fornecer as respostas reais a suas questões de segurança: Florence recomenda o uso de respostas fictícias que você possa lembrar.

5. App de pagamento, só com pedigree

Se você pensa em instalar um app de pagamento móvel em seu smartphone, certifique-se de que ele tenha vindo de uma fonte confiável. "Pessoas de reputação duvidosa têm publicado apps simplesmente para enganar o consumidor", adverte Calvin Grimes, do Fiserv, um provedor de tecnologias de serviços financeiros. E, se você estiver de olho em um app financeiro, Grimes recomenda os que permitem apagar remotamente os dados de seu smartphone, caso você o perca.

6. Desconfie do SMS

Não envie informações pessoais via torpedo (SMS) e suspeite se receber mensagens supostamente enviadas de seu banco. "O SMS não é criptografado, por isso os bancos não enviariam informações pessoais" desse jeito, avisa Grimes. "Se você tiver de enviar informação financeira sigilosa por meio do celular, certifique-se de usar um app ou navegador seguro."

7. Siga o dinheiro

Fique de olho nos lançamentos de suas contas. Você deveria dar uma olhada em suas transações diariamente; caso veja algo que não pareça certo, você terá como agir imediatamente. Em alguns casos, você poderá pedir para que o banco lhe envie um alerta se sua conta chegar a um certo nível de saldo; outros avisam, por SMS, sempre que uma transação no cartão de crédito for efetuada.

8. Na dúvida, peça ajuda

Se tiver dúvida, ligue para seu banco ou loja. Fale com um representante para verificar se a mensagem que você recebeu é legítima.



Proteger email dos olhos de bisbilhoteiros: Missão Impossível?

Por PC World/EUA



“Se não quer que saibam, não conte a ninguém”, diz o ditado popular. Mas se precisar dizer por email, algumas dicas poderão salvá-lo.”

Dados referentes ao mês de maio de 2009 sugerem que, em média, 2,8 milhões de emails são disparados em todo mundo - por segundo. Isso dá 250 bilhões de mensagens eletrônicas todos os dias, e nem todos são spam oferecendo a transferência de 20 milhões de dólares por conta do falecimento de um parente distante seu lá da Nigéria. Enviar email ainda é uma solução mais econômica que custear envelope, selo e encarar a fila em uma agência dos correios. Mas, ao depositar a correspondência nas caixas da ECT, devidamente selada e endereçada, existe alguma certeza de que apenas o destinatário verá o conteúdo da mensagem. Não é o caso dos emails. Estes podem ser interceptados no caminho entre os diferentes servidores que atravessam – e você pode jamais saber disso.

Falta mencionar as cópias deixadas em seu PC, outra evidência do envio da mensagem.

Olhos curiosos

Através de seu PC você tem acesso aos seus emails, certo? Você e outros. Qualquer um que passe em frente à sua estação de trabalho, independentemente de você estar nela ou não, pode ver o conteúdo das mensagens que você escreve, que enviou ou que recebe. Tome providências para minimizar a visibilidade de suas comunicações eletrônicas. Em primeiro lugar, vale não deixar seu cliente de email aberto, pelo menos evite deixá-lo maximizado em primeiro plano. Não interessa se está usando um POP3, como o Hotmail ou o Outlook; se não estiver em uso, não deixe aberto.

É normal que façamos logoff da máquina para sair na hora do almoço ou em ocasiões de ausência prolongada. Mas existem aquelas reuniões de última hora e que deviam levar apenas 2 minutos; deviam. Para esses casos, o negócio é usar a proteção de tela com proteção de senha. Em um PC com o Windows, vá até o painel de controle e configure o screensaver por lá. Defina um tempo razoavelmente curto para a proteção de tela entrar em ação. Procure não definir um tempo inferior a cinco minutos, pois é normal (dependendo de seu trabalho) deixar o mouse ou o teclado parado enquanto realiza outra tarefa. Algo entre dez e 15 minutos deve ser apropriado; não se esqueça de definir a solicitação de senha para desativar a proteção de tela. Não me leve a mal, mas, sim, uma senha segura faz parte do pacote. “1-2-3” não vai resolver a questão de segurança. Aliás, a sugestão básica é que não seja usado nenhum termo que conste em qualquer dicionário.

Blindando o webmail

A vantagem dos webmails é que são acessíveis de qualquer ponto em qualquer momento e a partir de qualquer dispositivo que seja capaz de se conectar à web. Em qualquer PC, mas especialmente em máquinas de uso público ou compartilhado, é importante realizar o logoff do site de emails ao terminar de ler suas mensagens. Se não tomar esse providência, sua caixa estará literalmente escancarada para o próximo usuário. Em alguns servidores de webmail, basta encerrar o browser, mas essa regra não é geral. Por falar em browsers, chame de navegadores, se preferir, a opção de limpar o cache ao sair da navegação é altamente recomendada. Pois nos dados do cachê ficam gravados dados referentes às mensagens enviadas. Melhor que isso, só se usar o que nos browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome é chamado de “anonymous browsing” (navegação anônima). Com base nesse recurso, todo o histórico de suas ações na web ficam excluídas do cache do programa.

Para situações em que você não tem o direito de modificar as configurações do browser (caso de muitos PCs compartilhados) é interessante usar o navegador alternativo àquele definido como padrão no sistema. Se o padrão for Internet Explorer, tente usar o Firefox, ou ao contrário. Assim você pode dificultar um pouco a vida dos xeretas e proteger sua conta de email.

Criptografando sua mensagem

Você pode cercar seu PC com minas terrestres, apagar o cache do navegador e criar senhas com 128 caracteres ou mais. Mas nada, nada mesmo, protege seu email quando este abandona o interior do PC e ganha a rede. Ao trafegar do ponto A para o ponto B, a mensagem pode ser interceptada por alguém não autorizado. Isso pode ser evitado - falo da leitura, não da interceptação. Basta criptografar a mensagem. Quem tiver acesso ao arquivo, vai passar dias na frente de um emaranhado de símbolos que significam nada, mesmo que nele esteja a data do fim do mundo ou o nome do próximo ganhador da Copa do Mundo. Se não tiver a chave para descriptografar a mensagem, de nada adiantou interceptar o conjunto de pacotes IP. No caso de webmails, como o do Yahoo!, o Hotmail ou o da Google, usar o SSL é uma opção. A maioria dos usuários de webmail reconhece o sinal que caracteriza o SSL, através do ícone de um pequeno cadeado exibido na página, ou porque veem que a URL é iniciada por HttpS, no lugar do tradicional Http.

Mensagens enviadas a partir de conexões HttpS são protegidas de interceptação.

Emails disparados a partir do Outlook também podem ser criptografados. Diferente do esquema SSL, o Outlook se serve de chaves públicas ou privadas. Ao emitir um email, o remetente aplica uma chave própria e a mensagem pode ser lida apenas por usuários que tenham o código público associado. Essa chave pública pode ser partilhada com pessoas que usem o Outlook ou qualquer outro serviço de email.

O futuro da mensagem

As precauções descritas acima servem para ajudá-lo a proteger a mensagem durante sua escrita e depois do envio, mas de que forma se prevenir contra a possibilidade de o email ser encaminhado para outras pessoas a partir da caixa de entrada do destinatário original? O Microsoft Outlook tem recursos de gestão dos direitos (IRM) que possibilitam algum controle sobre a mensagem depois de enviada. Ao escrever um email usando o Outlook 2010, selecione o item “opções” na barra de ferramentas e selecione a opção “não permitir forward”. Pessoas que usem clientes de email sem suporte ao IRM da Microsoft, precisam baixar o add-on para IRM disponível para o Internet Explorer, se quiserem ler mensagens restritas.

Algumas empresas gerenciam as credenciais do IRM a partir de um servidor próprio. Mas aqueles que não o fazem, podem contar com a MS para tal. Ao usar o recurso pela primeira vez, a Microsoft abrirá a caixa de diálogo para registrar o serviço. Uma vez em uso, o recurso que nega o encaminhamento da mensagem permite que apenas o destinatário leia o email. Ao tentar encaminhar a mensagem, não será possível. Outra alternativa é determinar um prazo para a mensagem expirar. Uma vez definidos a data e o horário para uma mensagem expirar, o destinatário não terá como ler o conteúdo da mensagem. Essa opção, contudo, está disponível apenas para determinadas configurações definidas no servidor Exchange e confirmadas nas políticas para grupos de usuários. Não adianta definir data e horário para expiração de mensagens enviadas para o Gmail, por exemplo. As dicas dadas nesse texto servem para orientar você a aumentar a proteção de sua correspondência eletrônica. Mas nenhuma delas vai garantir os tão almejados 100% de robustez. **Lembre-se daquele ditado: Se não quer que saibam, não conte.** (Tony Bradley)

JURISPRUDÊNCIA

PELLON RIO DE JANEIRO
ADVOGADO: LEONARDO CUERVO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA - DANO MORAL - INEXISTÊNCIA

18^a CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
APELAÇÃO CÍVEL N. 0237861-53.2008.8.19.0001
REL.: DES. JORGE LUIZ HABIB
APTE: CENIRA DA SILVA BELO,
APDA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZATÓRIA. RELAÇÃO CONSUMERISTA. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. SINAL DE TELEFONIA INSUFICIENTE. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. DANO MORAL INEXISTENTE Tratando-se de relação de consumo, a responsabilidade da prestadora de serviços é objetiva, devendo comprovar que a área de instalação do telefone possuía sinal para o adequado funcionamento do serviço contratado, mas afirma que o local possuía sinal insuficiente. Como a empresa de telefonia não satisfez a consumidora com adequado fornecimento do serviço, correta a sentença ao determinar a rescisão do contrato, com a restituição da quantia paga. Em que pese a falha na prestação do serviço, esta não ocorreu a ponto de causar grande sofrimento às partes. Para a configuração do dano moral, indispensável seja experimentada situação depreciativa. A experiência vivenciada pela recorrente não permite compensação, visto que contratempos são corriqueiros na vida de qualquer ser humano e devem ser suportados.. (Pasta J.30, p. 46)

JURISPRUDÊNCIA

PELLON RIO DE JANEIRO
ADVOGADO: LEONARDO CUERVO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

CONSUMIDOR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - DANO MORAL - INEXISTÊNCIA

Apelação Cível nº 0102762-77.2009.8.19.0001

APELANTE: LENICE DE SOUZA PINHEIRO
APELADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
RELATOR: Desembargador MARIO ASSIS GONÇALVES

EMENTA

Consumidor. Aquisição de aparelho telefônico. Produto não entregue. Inadimplemento contratual. Ausência de comprovação do alegado dano moral. Prevê o art. 14 do Código de Defesa do Consumidor que o fornecedor de serviços responderá pela reparação dos danos causados aos consumidores pelos defeitos relativos ao serviço, independente de culpa. Ocorre que a autora não logrou comprovar a existência do alegado dano moral, limitando-se a afirmar que necessitava da linha telefônica para se comunicar com seus familiares que moram em outros estados. Assim é que a hipótese se subsume ao mero inadimplemento contratual, que gera aborrecimento, irritação ou sensibilidade exacerbada, o que está fora da órbita do dano moral. De fato, ainda que a ré tenha prestado um serviço parcialmente defeituoso, deixando de entregar o produto adquirido, o episódio narrado na inicial, por si só, não dá ensejo à indenização por danos morais, já que pode ser traduzido em um mero dissabor, não ultrapassando a esfera do simples inadimplemento contratual. Entendimento consolidado no verbete sumular nº 75 deste Tribunal de Justiça. Recurso a que se nega provimento. (Pasta J.30, p. 47)

JURISPRUDÊNCIA

PELLON SÃO PAULO
ADVOGADO: DÁRCIO JOSE DA MOTA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

**CONSUMIDOR - INEXIGIBILIDADE DE DEBITO - DANO EXTRAPATRIMONIAL -
INEXISTÊNCIA**

AP. 991.07.032962-0 (7.153.293-1) SÃO VICENTE TVC
APTE: EMPRESAS BRASILEIRAS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL.
APDA: JOSEFA GERALDA DOS SANTOS.

EMENTA

Demandada declaratória de inexigibilidade de débito, com pedido cumulado de indenização de dano moral. Procedência parcial decretada em 1º grau. Decisão alterada, diante da ausência de prova da quitação da dívida. Anotação que não foi injurídica, à luz da prova dos autos. Dano extrapatrimonial não configurado. Recurso provido. (Pasta J.30, p. 48)

JURISPRUDÊNCIA



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANATEL - LITISCONSORTE NECESSÁRIO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL

AgRg no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 113.902 -AC (2010/0161114-2)

REL.: MINISTRO HUMBERTO MARTINS
AGRTE: VIVO TELEACRE CELULAR S/A VIVO
ADV.: OSCAR LUÍS DE MORAIS E OUTRO(S)
AGRDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
INTERES.: AMERICEL S/A CLARO
INTERES.: TIM CELULAR S/A (TIM)

EMENTA

Ação civil pública. Anatel. Litisconsorte passiva necessária. Competência da justiça federal. Decisão reconsiderada. (Pasta J.30, p. 49)

Pellon & Associados

ADVOCACIA

www.pellon-associados.com.br
corporativo@pellon-associados.com.br

Matriz Rio de Janeiro

Rua Senador Dantas, 74 - 7º andar, Centro, Rio de Janeiro
RJ/Brasil - CEP: 20.031-201
Telefone: (55) (21) 3824-7800 Fax: (55) (21) 2240-6907

Filial Rio de Janeiro

Av. Treze de Maio, 33, 26º, 36º e 37º andares, Centro
Rio de Janeiro - RJ/Brasil - CEP: 20.231-000
Telefone: (55) (21) 3906-7800 Fax: (55) (21) 3906-7800

São Paulo

Av. Paulista, 453, 8º e 9º andares Edifício Olivetti -Centro
São Paulo - SP/Brasil - CEP: 01311-907
Telefone: (55) (11) 3371-7600 Fax: (55) (11) 3284-0116

Brasília

SAS, Quadra 3, Lote 2, Bloco C, Ed. Business Point,
Salas 1.106/08, 1213 e 1214 - Brasília
DF/Brasil - CEP: 70070-030
Telefone: (55) (61) 3321-4200 Fax: (55) (61) 3226-9642

Vitória

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 675, Salas 1.110/17,
Enseada do Suá - ES/Brasil - CEP: 29050-912
Telefone: (55) (27) 3357-3500 Fax: (55) (27) 3357-3510

Recife

Edifício Empresarial Boa Vista Center
Av. Lins Petit, 320, salas 401 e 402 - Recife
PE/Brasil - CEP: 50071-230
Telefone: (55) (81) 3222-5054 Fax: (55) (81) 3222-5081

TELECOM. COM

Publicação do Escritório
Pellon & Associados Advocacia

Esta publicação destina-se exclusivamente para fins de informação geral e não deve servir de base nem ser usada para qualquer propósito específico. O Escritório Pellon & Associados não será responsável pela confiança depositada nas informações contidas ou citadas e isenta-se especificamente de qualquer responsabilidade a elas relacionadas ou decorrente desse uso.

As informações contidas ou citadas nesta publicação não constituem nem substituem o aconselhamento jurídico, contábil ou profissional e não devem ser encaradas como tal.

O serviço de Clipping (elaborado originalmente por outros veículos) e inseridos nesta publicação são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a opinião do Escritório Pellon & Associados.

A reprodução de qualquer matéria depende de prévia autorização.

Projeto gráfico:
Mônica Grynberg Cerginer
Assessoria de Comunicação de
Pellon & Associados Advocacia

Imagens retiradas da internet

© 2010 Pellon & Associados Advocacia
Todos os direitos reservados

